



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 - SEJU

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria dos Esportes e Juventude, com sede na Avenida JK, Quadra 103 Norte, Conjunto 01, Lote 36, 2º andar, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº13/2024 - SEJU, para seleção de organização da sociedade civil, visando a celebração de parceria para a execução da 1ª COPA PALMAS DE HANDEBOL, através do presente edital, para acesso aos recursos do Programa: 1163 – Juventude, Esporte e Lazer, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 5.816, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como o disposto no presente edital.

Este edital contém 04 (quatro) anexos, todos parte integrante, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de organização da sociedade civil para fins de celebração de parceria para a execução da 1ª COPA PALMAS DE HANDEBOL o valor TOTAL estimado do Projeto é de **R\$ 80.843,30 (Oitenta mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**.

As despesas deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária da SEJU nº 79010.27.812.1163.2325, fonte 749.000, natureza de despesa 3.3.50.43.

Compõem este Edital os anexos descritos no item 12 do presente instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 as organizações da sociedade civil que possuam existência de, no mínimo, 03 (três) anos, e que contenham em seu estatuto social abrangência em atividades com finalidade de desporto.

O não atendimento do requisito supra pelo proponente, ensejará desclassificação da proposta.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024, serão gratuitas, implicando ao proponente aceite as condições contidas neste edital.

3.2 O extrato do presente edital será divulgado no diário oficial do Estado – DOE.

3.3 O EDITAL COMPLETO será disponibilizado no site eletrônico da SEJU (<https://www.to.gov.br/seju>), a partir de 16 de fevereiro de 2024.

3.4 As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em



envelope lacrado e VIA PEN DRIVE mediante protocolo na SEJU, e terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato do edital no diário oficial, exclusivamente em dias úteis, no horário das 08h às 14h. Os documentos deverão estar autenticados, quando necessários, e devidamente assinados por seu representante legal.

3.5 Os interessados que chegarem ao local do protocolo até 14h do último dia poderão efetuar sua inscrição. Em contrapartida, após 14h, não haverá possibilidade de recebimento de envelopes.

3.6 O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE
- SEJU

DIRETORIA DE ESPORTES

Remetente:

NOME DO PROPONENTE ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.7 O envelope de inscrição e a mídia eletrônica a que se refere o item 3.3 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 3.7, em 01 (uma) via, em formato A4, não encadernado, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo (a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente.

3.7.1 Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Seleção e Julgamento ou representante designado, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos termos do item 3.7 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste.

3.7.2 A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo (a) responsável será registrada no termo de recebimento dos documentos, o qual será assinado pelo seu portador.

3.8 A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Plano de Trabalho (Anexo I);
- h) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição com a comprovação das atividades da instituição através de declarações, matérias, site eletrônico, jornais, revistas, portfólio da entidade, contratos, convênios, termos de parceria, dentre outros;
- i) Declaração da proponente de que não possui como dirigente membro do



poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau e declaração da Entidade informando não possuir em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado (Anexo IV);

j) Declaração de ciência e concordância, sobre instalações e condições materiais e de que atende aos requisitos para celebração do termo de colaboração e não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para assinatura do instrumento de parceria (Anexo IV).

k) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

l) Estatuto da entidade, ata da última eleição, com qualificação profissional da diretoria;

m) Comprovante de endereço da entidade, com respectivo documento que ateste o funcionamento no local declarado;

3.8.1 A Comissão de Seleção e Julgamento não receberá quaisquer documentos do item 3.7 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos.

3.9 Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento público, os proponentes que apresentarem o envelope nas condições e prazos estabelecidos neste edital;

3.10 Todos os formulários e anexos integrantes deste edital estão disponíveis no endereço eletrônico da SEJU:

<https://www.to.gov.br/seju>

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção da entidade parceira será realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento, previamente designada e legitimada para esse fim.

4.2 Cada membro da Comissão de Seleção e Julgamento é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta no Termo de Referência.

4.3 A seleção se dará pela análise do Plano de Trabalho e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Será selecionado um único projeto para cada modalidade esportiva para execução da **1ª COPA PALMAS DE HANDEBOL** A entidade que tiver maior pontuação nos critérios elencados no Estudo Técnico Preliminar será a selecionada.

4.5 Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

1º Maior pontuação no critério “Capacidade Técnica Operacional”;

2º Maior pontuação no critério “Portfólio”

3º Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ.



5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

5.1 Serão DESCLASSIFICADOS os proponentes que:

- a) Não possuir no mínimo 03 (três) anos de existência;
- b) Preencherem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 5.816/2018;
- c) Apresentarem documentos ou informações falsas;
- d) Tenham como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado no qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;
- e) Apresentar Plano de Trabalho desconforme que não atenda ao evento.
- f) Será desclassificada a entidade que apresentar proposta com o valor superior ao previsto no Edital e Estudo Técnico Preliminar.

5.2 Caberá a Comissão de Seleção e Julgamento, diante da não comprovação de 03 (três) anos de existência do proponente, verificar a observância do respectivo critério, mediante a emissão do comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 Será emitido o RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO até de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo de inscrição.

6.2. Poderá ser interposto recurso contra o RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO, direcionado à Comissão de Seleção e Julgamento, contendo as seguintes informações:

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.3 O prazo para interpor recursos é de 03 (três) dias, a contar da divulgação do RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO. Findo este prazo, será divulgado no site da SEJU a RELAÇÃO DE RECORRENTES.

6.4 O prazo para interpor as contrarrazões é de 03 (três) dias, a contar da divulgação da RELAÇÃO DE RECORRENTES.

6.5 Será emitido o RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, no prazo de 02(dois) dias após a divulgação do RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO, ou após o julgamento dos recursos, caso ocorra;

6.6 O RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO será homologado pelo Secretário dos Esportes e Juventude e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

6.6.1 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 5.816/2018.



6.7 É facultada à Comissão de Seleção e Julgamento, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

7. DA CONVOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

7.1 A entidade classificada será convocada para a celebração do Termo de Parceria, que deverá ser atendida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de substituição pela entidade sucessora na classificação.

7.2 A convocação que alude o item 7.1 será realizada por e-mail fornecido no plano de trabalho selecionado, conforme a conveniência e oportunidade da SEJU, indicando as providências a serem tomadas pela proponente, imprescindíveis a formalização da parceria.

7.3 A convocação será considerada atendida quando o proponente cientificar a SEJU acerca das providências que estão sendo adotadas para a formalização da parceria.

7.4 Será entregue ao parceiro, devidamente assinado por servidor deste órgão, ofício autorizando abertura de conta bancária específica.

7.5 Atendidas as providências da convocação, após a emissão de parecer jurídico, será elaborado o termo de parceria, condicionado à regularidade cadastral e adimplência do proponente.

7.6 O plano de trabalho é parte integrante do termo de parceria.

7.7 A desistência do selecionado implicará a possibilidade de a Comissão de Seleção e Julgamento proceder a substituição por outro proponente classificado, obedecendo a ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo conveniente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

8.2 Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta específica do termo de parceria.

8.3 O cronograma de desembolso será realizado em parcela única, após a assinatura do Termo de Colaboração;

8.4 Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma, devendo de eles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria;

8.5

9. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

9.1 A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na



legislação competente.

9.2 A execução das ações previstas no plano de trabalho se sujeita ao repasse do recurso financeiro.

9.3 A parceria será fiscalizada pelo Estado, observando o previsto no Plano de Trabalho apresentado.

9.4 A execução da parceria deverá ser monitorada e registrada através de Relatórios de Execução do Objeto. A administração pública adotará as medidas legais previstas nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 no Decreto nº 5.816/2018.

9.5 O termo de Colaboração poderá ser prorrogado, nos termos da cláusula décima do Termo de Colaboração (Anexo III)

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O selecionado por esse edital fica obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, bem como da veiculação da marca da Secretaria dos Esportes e Juventude, nos termos exigidos no Estudo Técnico Preliminar, devendo ocorrer em 01 (uma) etapa, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Parceria, ou após a finalização do evento, o que ocorrer primeiro, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Termo de encerramento da execução do objeto;
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- d) Material comprobatório da divulgação do Governo do Estado;

10.2 Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário estadual os recursos financeiros correspondentes atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com determinado na Lei Federal nº 13.019/2014 no Decreto nº 5.816/2018.

10.3 O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A SEJU, o Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

11.2 O proponente compromete-se a divulgar a marca do Governo do Estado e da Secretaria dos Esportes e Juventude, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.

11.3 O apoio do Governo do Estado e da Secretaria dos Esportes e Juventude



deverão ser verbalmente citados em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.

11.4 A SEJU reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, sem prejuízos para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direitos a quaisquer indenizações;

11.5 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Julgamento.

11.6 As dúvidas relativas ao presente edital poderão ser dirimidas através do telefone (63) 3218-1232/1036, ou pelo e-mail sejutocantins@gmail.com.

12. DOS ANEXOS

- Anexo I: Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo III: Minuta do Instrumento de Termo de Colaboração
- Anexo IV: Declarações.

Palmas - TO, 14 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRAGA
DIRETOR DE ESPORTES E LAZER

Autorizo observadas as normas legais
Em / /2024

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário dos Esportes e Juventude